



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone(s): 65 3613-7127 / 7564 / 7565 / 7699

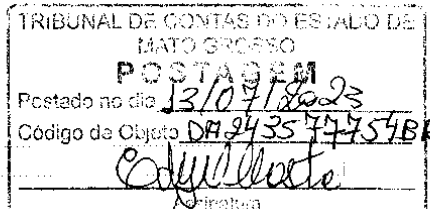
e-mail: certificacoesancoes@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 550/2023/SCCS

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

À Empresa
CONSÓRCIO C.L.E. ARENA PANTANAL
(Representante Sr. RODRIGO SANTIAGO FRISON)
Rua São Bernardo, nº 102, Bairro Centro
CEP: 78110-660, Várzea Grande - MT

Assunto: **Notificação - Processo nº. 124966/2017**



Prezado Senhor,

Conforme os Acórdãos nº 698/2022-PV e 488/2023-PV, publicados no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) dos dias 30/01/2023 e 12/06/2023, respectivamente, o Monitoramento instaurado para verificar as determinações da TAG homologado pelo Acórdão nº 02/2016-TP, processo nº 241830/2015, foi conhecido, aplicando-lhe a multa de 88 UPFs/MT.

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida pela Portaria nº 231/2022, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para o recolhimento da multa de **88 UPFs/MT**, através de boleto bancário, vencível em **15/08/2023**, cujo valor em Reais já contempla o fator de redução de 45% sobre o valor da UPFs/MT vigente na data de sua emissão, conforme Resolução nº 07/2014.

Para emissão do boleto, faz-se necessário criar a CONTA TCE (<https://conta.tce.mt.gov.br/login>). O recolhimento da multa desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 330, caput, da Resolução Normativa nº 16/2021-TCE/MT. Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para execução judicial, nos termos do art. 333, caput, da Resolução Normativa nº 16/2021-TCE/MT.

Atenciosamente.

(assinatura digital)¹

Odineiva Marques de Campos

Secretária de Certificação e Controle de Sanções - Em substituição legal

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

